

DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

DISTRATADO: NARCIZO SILVA ARAUJO FILHO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Moises de Oliveira, nº 167, Bairro Centro, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF: 015.853.535-90 e RG: 11268015-18 SSP/BA:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 002/2024, cujo objeto é locação de imóvel situado na rua barão do rio branco, nº 9000 – bairro centro do município de barra da estiva para o funcionamento do depósito dos moveis inservíveis da administração municipal e seus departamentos, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

NARCIZO SILVA ARAUJO FILHO
CPF: 015.853.535-90
DISTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2024, DECORRENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO PARA MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA: COMAGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMAGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14.255.350/0001-03, com sede na Rua Holanda Cavalcante, nº 196, Bairro Brasil, no município de Vitória da Conquista - BA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Almeida Spínola, inscrito no CPF sob nº. 073.538.815-69 e Cédula de Identidade nº. 20642880 40 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 004/2023, observado o Art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade e valor no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I da Lei 8.666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMAGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº. 14.255.350/0001-03
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: